



PROJETO DE LEI Nº PL 642 /2007

(Autor: Deputado Wilson Lima)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.
Em, 12, 12, 07.

Francisco Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a venda de ingressos para eventos artísticos e esportivo como Shows, espetáculos cênicos e congêneres e jogos de futebol realizados no Distrito Federal, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica obrigado à comercialização de ingressos pela Internet, além das bilheteria e postos de vendas em todos os eventos artísticos e esportivos como Shows, espetáculos cênicos, partidas de futebol, realizados no Distrito Federal.

§ 1º - Todos os ingressos disponíveis para os eventos de que tratam a presente Lei, devem também estar à venda pela Internet, não sendo cobrado nenhum acréscimo de preço de quem optar pela compra on-line.

§ 2º - Os ingressos serão comercializados com a apresentação pelo adquirente do número do CPF.

Art. 2º O adquirente deverá ter a opção de receber o ingresso em casa ou retirar em um local pré-determinado.

Parágrafo Único - Somente poderá ser cobrada taxa extra ao torcedor que optar por receber o ingresso em casa.

Art. 3º Para retirada dos ingressos comprados pela Internet deverão ser predeterminados o mínimo de cinco pontos de entrega.

Parágrafo Único - Os guichês de distribuição de ingressos comprados pela Internet devem ter exclusivamente esta finalidade, sendo proibida a venda de ingressos no mesmo guichê.

Art. 4º Cabe ao PROCON e órgãos colegiados a fiscalização para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 642 / 07
Fls. Nº 01

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 07/12/07 às 15h30
[Assinatura] 23.243-7
Assinatura Matrícula



JUSTIFICATIVA

Serão disponibilizados pela Internet os ingressos em todos os eventos artísticos e esportivos como Shows, espetáculos cênicos, partidas de futebol realizados no Distrito Federal. O objetivo é reduzir as filas para compra de ingressos e oferecer maior conforto para o espectador que sofre com os abusos de cambistas quando da aquisição do ingresso.

Nos dias de hoje, a Internet vem se tornando o principal meio de compra de ingressos de todos os eventos desportivos, culturais entre outros. O exemplo das partidas de futebol é o mais marcante, os dirigentes vem procurando profissionalizar suas administrações, procurando oferecer ao consumidor atrativos para sua volta aos estádios. Pensando assim, acreditamos que devem aderir à venda de ingressos pela internet, já muito testada por outros meios de entretenimento com sucesso.

Além de oferecer maior conforto, esta iniciativa garante que todos os torcedores e espectadores, mesmo os que trabalhem todo o período diurno, tenham acesso aos entretenimentos que lhes são oferecidos, já que terão a possibilidade de receber os ingressos em casa.

A ação dos cambistas, que hoje é freqüente em Shows, espetáculos e em nossos estádios, principalmente quando da realização de jogos de futebol será reduzida. Com a possibilidade de compra pela Internet, cada vez menos pessoas se concentrarão em filas nas portas dos estádios e locais de eventos se tornando alvo da ação dos cambistas.

O brasileiro é apaixonado por futebol. Brasília provavelmente será uma das sedes dos jogos da Copa do Mundo em 2014. A presente proposta vai ao encontro de outras capitais do nosso País que pretendem erradicar a existência de cambistas propiciando melhores condições ao torcedor que procura diversão e entretenimento, elevando o nosso modelo de venda de ingressos ao dos principais países do mundo.

Dessa forma, esperamos e contamos com o apoio dos nobres pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposta de Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2007.


WILSON LIMA
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 642, 07
Fis. No 02